



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CRPM.001 – Página 1/5	
Título do Documento	Comissão de Revisão e Prontuário Médico - CRPM	Emissão: 02/12/2024	Próxima revisão: 02/12/2028
		Versão: 2	

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Revisão de Prontuário (CRPM) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (UFPB)/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), tem por finalidade prestar orientações do prontuário, bem como instruir a equipe de saúde sobre a importância dos dados contidos no mesmo, além de fiscalizar a equipe de saúde participando ativamente na elaboração dos métodos de arquivamento dos prontuários em suporte físico e digital.

Art. 2º O presente regimento disciplina as atribuições e funcionamento desta comissão, de forma a atender a legislação vigente e fortalecer a gestão hospitalar. O prontuário serve tanto para a instituição que presta assistência à saúde, como para o ensino, a pesquisa, a elaboração de políticas de saúde, bem como avaliação da qualidade da assistência média prestada. Também é utilizada em casos de avaliação judicial, e quando da avaliação do erro médico.

CAPÍTULO II

DA NORMATIZAÇÃO

Art. 3º Este regimento tem por fundamento:

§1º - Resolução do Conselho Federal de Medicina de nº 1638 de julho de 2002. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.

§2º - RESOLUÇÃO CFM Nº 1.821/2007. Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde.

CAPÍTULO III

DAS SIGLAS DOS ÓRGÃOS

Art. 4º Siglas e abreviaturas utilizadas:

- I - HULW – Hospital Universitário Lauro Wanderley;
- II - EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- III - UFPB – Universidade Federal da Paraíba;
- IV - CFM – Conselho Federal de Medicina.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 5º A Comissão de Revisão de Prontuário será composto por 08 (oito) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 06 (seis) membros.



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CRPM.001 – Página 2/5	
Título do Documento	Comissão de Revisão e Prontuário Médico - CRPM	Emissão: 02/12/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 02/12/2028

§1º – Cada membro deve exercer as funções na comissão pelo período não superior a 05 (cinco) anos consecutivos;

§2º – Sendo obrigatório, ao menos, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) representante do Faturamento.

Art. 6º Atribuições do Presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir reuniões;

II - Coordenar as reuniões ou delegar um Coordenador entre os membros;

III - Representar a Comissão junto à Instituição, ou indicar seu Representante;

IV - Manter contatos necessários para desempenho das atividades da Comissão;

V - Indicar seu Vice-Presidente;

VI - Encaminhar ao Núcleo das Comissões Hospitalares as atas, propostas sugeridas, processos, documentos e correspondências analisadas pela Comissão;

VII - Fazer cumprir o regimento.

Art. 7º Atribuições do Vice-Presidente:

I - Representar e substituir o presidente na sua ausência.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões deverão ser realizadas na Sala das Comissões, as documentações da Comissão devem ser armazenadas na Sala das Comissões e quando as reuniões das comissões acontecerem no horário de expediente, o membro participante da comissão deverá ser liberado, e a chefia deve designar outro funcionário para desempenhar a função do mesmo, para que não haja atraso das atividades.

Art. 9º Quando as reuniões das comissões ocorrerem fora do horário de expediente, o membro participante receberá as horas de participação em folgas, cujo dia deverá ser acordado com a chefia, sem prejuízo das atividades.

Art. 10 Cabe a chefia de cada setor exigir da CRPM a confirmação de participação do membro nas reuniões supracitadas.

Art. 11 As reuniões das Comissões ordinárias deverão ocorrer com periodicidade mensal e serão definidas em calendário previamente aprovado por seus membros.

Art. 12 Além das reuniões ordinárias poderá haver convocação extraordinária para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, devendo ser convocada pelo Presidente.

Art. 13 Será excluído da Comissão, o membro que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas durante 12 (doze) meses.

Art. 14 Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá suas funções.



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CRPM.001 – Página 3/5	
Título do Documento	Comissão de Revisão e Prontuário Médico - CRPM	Emissão: 02/12/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 02/12/2028

Art. 15 Para fins do registro da revisão do prontuário do paciente, quando as conformidades e não conformidades dos prontuários, é utilizado em reunião do instrumento incluso no ANEXO I. Esses registros armazenados pelo presidente da comissão e transcritos suas conclusões na ata da reunião.

Art. 16 As reuniões serão registradas em ata e arquivadas na Sala das Comissões. Deverá conter na ata:

I – A data e à hora;

II - Nome e assinatura dos membros presentes;

III - Resumo do expediente e decisões tomadas;

IV – Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os Membros.

Art. 17 As decisões da Comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 17 Avaliar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário eletrônico ou em suporte em suporte físico:

I – Identificação do paciente – nome completo, data do nascimento, sexo, nome da mãe e pai, naturalidade, endereço completo com número do telefone, número do cartão do SUS, RG e CPF;

II – Anamnese, exame físico, exame complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnóstico definitivo, tratamento efetuado e assistência prestada pelos demais profissionais da saúde;

II – Letra legível, quando em suporte físico, do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição do Conselho da classe.

III – Assessorar o Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico – SAME e/ou Gerência de atenção à saúde em assuntos de sua competência;

IV – Rever e avaliar os prontuários durante o período da internação e após a alta, como também os do ambulatório para assegurar que o padrão estabelecido está sendo cumprido;

V – Avaliar a guarda do prontuário ao menos 2 (duas) vezes ao ano;

VI – Verificar ao menos duas vezes por ano se os prontuários estão sendo entregue a equipe de saúde de modo eficiente.

VII – Verificar se os materiais utilizados nos prontuários estão adequados como capa e grampo trilho para fixar papel.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Alteração e revisão do regimento:

I – O regimento deve ser revisado em intervalo máximo de 5 anos entre as revisões;



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CRPM.001 – Página 4/5	
Título do Documento	Comissão de Revisão e Prontuário Médico - CRPM	Emissão: 02/12/2024	Próxima revisão: 02/12/2028
		Versão: 2	

II – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da comissão;

III – Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

ANEXO 1 – CHECKLIST DE REVISÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - CRPM	
CHECKLIST	DATA:
REVISÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE	REVISÃO:

CÓDIGO PRONTUÁRIO:
NOME DO PACIENTE:
CLÍNICA:
DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
		C	N/C
1. Identificação do Paciente	Nome completo, data de nascimento (dia, mês, e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP), cartão do SUS.		
2. Anamnese	Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado.		
3. Evolução Diária	Data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinadas eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico.		
4. Legibilidade	É obrigatório a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente		
5. Identificação dos profissionais prestadores do atendimento	São obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM/Conselho Profissional		
6. Organização do prontuário	Observar ordem do prontuário (anameses, evoluções sequenciais, evolução multiprofissional, pareceres, exames complementares, sob ordem adequada)		

Legenda:

C - Conforme	N/C - Não conforme
--------------	--------------------

CONCLUSÃO DA REVISÃO	
Concluído em ____/____/____	Assinatura do (a) presidente da comissão _____



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CRPM.001 – Página 5/5	
Título do Documento	Comissão de Revisão e Prontuário Médico - CRPM	Emissão: 02/12/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 02/12/2028

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
2	02/12/2024	Alteração e revisão do documento, incluindo periodicidade mensal de reuniões e aumento do número de membros.

Elaboração: Jamerson de Souza Cardoso	Data: 02/12/2024
Revisão Beatriz Claudino Gomes de Athayde	Data: 02/12/2024
Validação Alecsandro da Rocha - Enfermeiro Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente ALECSANDRO DA ROCHA:02035089476	Data: 11/02/2025
Aprovação (Nome, Função, Assinatura) <i>Dr. Alexandre Medeiros de Figueiredo</i> Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH Portaria Nº 492,03/12/24	Data: ____/____/____